



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA TOTAL
INSTALAÇÕES CONTRA
INCÊNDIO LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, neste ato representada pelo Reitor Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no *DOU* de 12 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA TOTAL INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.689.607/0001-05, sediada na Rua Queluzita, nº 500, bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Yngrid Mendes Meireles Costa, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23718.000428/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
- 1.2. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 meses, a partir de 24/12/2025 até 24/03/2026.
- 1.3. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em acrescentar itens que não haviam sido dimensionados na planilha orçamentária licitada, o que equivale a 10,12% (dez vírgula doze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 263.249,22

(duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais
1	Contratação de empresa especializada para Execução dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) campus Ponte Nova - Prédio Principal e - Prédio Anexo	21822	1	263.249,22	263.249,22

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. 3.1.0.0.1. Gestão/unidade: 26409/158122;
- II. 3.1.0.0.1. Fonte de recursos: 1000000000 ;
- III. 3.1.0.0.1. Programa de trabalho: 231470;
- IV. 3.1.0.0.1. Elemento de despesa: 339040; e
- V. 3.1.0.0.1. Plano interno: LFUNCP01ARN; e
- VI. 3.1.0.0.1. Nota de empenho: 2025NE000881;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 13.162,46 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilha de preços, anotação de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 15/12/2025, às 13:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 15/12/2025, às 16:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID MENDES MEIRELES COSTA, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 08:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Monteiro, Testemunha**, em 16/12/2025, às 10:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires Galantini, Testemunha**, em 16/12/2025, às 10:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2559814** e o código CRC **4A17DA5E**.

